CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNÁPOLIS – SC

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL (I)

Tunápolis – SC., 14 de Julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

 Informamos a Vossa Excelência que o Projeto de Lei em analise necessitou de reparas em sua redação. Tanto a ementa quanto o Art. 1º dispõe que as alterações estão sendo realizadas “conforme disposto nas Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, e dá outras providências”.

Contudo, a legislação mencionada trata de duas emendas que alteraram a Lei 9.394/1996, a primeira delas, de 2003, substituída pela Lei 11.645/2008.

Diante disto, adequou-se a redação para fins de mencionar a Lei 9.394/1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”.

No restante que obsta analisar, está apto para deliberação em Plenário o;

- Projeto de Lei nº 27/2025 que “Institui, no âmbito do Município de Tunápolis, SC a obrigatoriedade da implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, conforme disposto na Leis Federal nº 9.394/1996, e dá outras providências”.

Respeitosamente,

FERNANDO WEISS

Presidente da Comissão I